



ESTADO DE PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa disciplinar a Contratação de Empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e refrigeração em geral da Prefeitura e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá/PA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se justifica em virtude da necessidade da Manutenção dos Aparelhos de Ar condicionados de todos os tipos e refrigeração em geral, obedecendo às exigências constantes na Lei Federal 8.666/93.

3 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- 3.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 3.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- 3.4 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- 3.5 Acompanhar, controlar e avaliar, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 3.6 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 3.7 Atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;
- 3.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Caberá à CONTRATADA:

- 3.9 Tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- 3.10 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 3.11 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 3.13 Adotar medidas para a aquisição, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 3.14 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 3.15 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes das aquisições constantes no Termo de Referência;



ESTADO DE PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



3.16 Permitir a fiscalização da execução das entregas através do servidor designado pela CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

3.23 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.

4 DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL

4.1 A CONTRATADA deverá ser capaz de prestar os serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 7.000 A 12.000 BTU	UND	100
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 18.000	UND	100
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 24.000 BTU	UND	100
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 30.000 A 36.000 BTU	UND	15
5	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	200
6	DESINSTALAÇÃO COM REINSTALAÇÃO TIPO SPLIT	UND	200
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA (LIMPEZA QUIMICA)	UND	300
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (LIMPEZA QUIMICA)	UND	300
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM SPLIT, AR DE JANELA, FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO	UND	50
10	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, AR CONDICIONADO	UND	500
11	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO	UND	20
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR, COM TROCA DE OLEO	UND	20
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, COM TROCA DE PEÇAS COMO: CAPACITOR, SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR D'GELO	UND	20
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, COM TROCA DE PLACAS	UND	20
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, COM TROCA DE MOTOR-VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA	UND	20
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, COM TROCA DE MOTOR-VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA	UND	20
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, COM TROCA DE VAVULA DE SERVIÇO	UND	20
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 E 9.000 BTU, COM TROCA DE SERPENTINA	UND	20
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 12.000 E 18.000 BTU, COM TROCA DE SERPENTINA	UND	20
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU, COM TROCA DE SERPENTINA	UND	20
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 E 9.000 BTU, COM TROCA DE COMPRESSOR	UND	20



ESTADO DE PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

22	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	UND	20
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 18.000 E 24.000 BTU, COM TROCA DE COMPRESSOR	UND	20
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO	UND	20
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO, COM TROCA DE PEÇAS COMO; LINHA CAPILAR, FILTRO SECADOR, RELÉ PTC, RELÉ DE PARTIDA, PROTETOR TERMICO	UND	20
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO, COM TROCA DE PEÇAS COMO; TERMOSTATO E MICRO-VENTILADOR	UND	20
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO COM TROCA DE COMPRESSOR DE 1/6 E 1/4	UND	20
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO COM TROCA DE COMPRESSOR DE 1/5 E 1/3	UND	20
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO COM TROCA DE CONDENSADOR	UND	20

4.2 Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, esta providenciará no período de até 12 (horas) o diagnóstico e orçamento prévio dos Serviços, o qual serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

4.3 A CONTRATANTE verificará os documentos apresentados, especialmente o valor da aquisição que deverão estar em conformidade com a tabela de preços de peças do fabricante com o desconto oferecido.

4.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de entrega, incluindo todas as exigências solicitadas pela CONTRATANTE, e também fornecer as aquisições necessárias conforme necessidade da aquisição.

4.5 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para as aquisições.

4.7 Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá executar check-list preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas da aquisição, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.

6 REQUISITOS MÍNIMO DA CONTRATANTE

6.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA.

6.2. Os itens homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

6.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que os itens tenham sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Pirá em contrário.

6.4. A Aquisição deverá ser feita conforme indicado na ordem de fornecimento.



ESTADO DE PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



6.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

7 DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

7.2 Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário – Chefe da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIÁ, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 A Gestão do Contrato decorrente da licitação ficará a cargo do servidor designado por portaria emitida pelo Gabinete do Secretário-Chefe da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIÁ.

8 DO PAGAMENTO:

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos Serviços, na Secretaria Municipal de Finanças.

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo agente responsável da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA;

8.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

8.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

8.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

8.6 A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do Termo de Referência.

Cachoeira do Piriá – PA, 30 de Julho de 2018.

Luiz Paulo Neves Monteiro
Secretário Municipal de Administração e Finanças